



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.065

de 13 de novembro de 1992.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE DUMONT,
PARA TRIÊNIO DE 1992/1994.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimento para triênio 1992/1994, elaborado de conformidade com o disposto na constituição do Brasil, que estima para o período, a despesas de Capital no Valor de Cr\$. 15.561.660.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1992/1994, serão formados pelo superavit do Orçamento corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os paragrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital dos Órgão da Administração Municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo.

ORGÃOS DA ADMISTRAÇÃO	T R I Ê N I O			
	1 9 9 2	1 9 9 3	1 9 9 4	T O T A L
01 - LEGISLATIVA	1.100.000,00	8.800.000,00	10.000.000,00	19.900.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	41.900.000,00	111.800.000,00	490.000.000,00	643.700.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA	65.000.000,00	1.540.000.000,00	1.000.000.000,00	2.605.000.000,00
08 - HABITAÇÃO E URBANISMO	65.000.000,00	2.485.000.000,00	3.000.000.000,00	5.550.000.000,00
09 - SAÚDE E SANEAMENTO	195.000.000,00	2.748.000.000,00	3.000.000.000,00	5.943.000.000,00
11 - TRANSPORTE	9.900.000,00	290.000.000,00	500.000.000,00	799.900.000,00
T O T A L	378.060.000,00	7.183.600.000,00	8.000.000.000,00	15.561.660.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 42 - NA elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei.

ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1993 e 1994, estimados a preços de 1992, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 13 de Novembro de 1992.

a) - Ernesto Bettioi
PREFEITO MUNICIPAL

a) - Valdemar Georgete
CONTADOR CRC: 49.833



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO 1992/1994
PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

C O D I G O	D I S C R I M I N A Ç Ã O	1 9 9 2	1 9 9 3	1 9 9 4	T O T A L
4.1.1.0	Construção de Creche Municipal	40.000.000,00	700.000.000,00		740.000.000,00
4.1.1.0	Construção de Cemitério Municipal	10.000.000,00	405.000.000,00	600.000.000,00	1.095.000.000,00
4.1.1.0	Construção de Unidade Mista de Saúde	100.000.000,00			100.000.000,00
4.1.1.0	Construção de Reservat.e Rede de Água	50.000.000,00	900.000.000,00	200.000.000,00	1.150.000.000,00
4.1.1.0	Construção da Rede de Esgotos	25.000.000,00	740.000.000,00	900.000.000,00	1.673.000.000,00
4.1.1.0	Canalização, Galerias e Pav.Asfáltica	55.000.000,00	2.000.000.000,00	3.000.000.000,00	5.055.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	63.060.000,00	2.303.600.000,00	3.000.000.000,00	5.366.660.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	30.000.000,00	42.000.000,00	200.000.000,00	272.000.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	5.000.000,00	5.000.000,00	100.000.000,00	110.000.000,00
	T O T A L	370.060.000,00	7.183.600.000,00	8.000.000.000,00	15.561.660.000,00

a) - Ernesto Bettioi
PREFEITO MUNICIPAL

a) - Valdeemar Georgete
CONTADOR CRC: 49.833